



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS EM GENÉTICA FORENSE - SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC/PF

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 28528856/2023-SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC/PF

Processo nº 08201.001476/2022-27

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de oligonucleotídeos (primers) para o laboratório do Setor de Genética Forense- SEGEF em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01- Da descrição e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Oligonucleotídeo LCO1490 conforme a sequência: 5' GGTCAACAAATCATAAAGATATTGG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
2	Oligonucleotídeo HC02198 conforme a sequência: 5' TAAACTTCAGGGTGACCAAAAATCA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 49,46	R\$ 98,92
3	Oligonucleotídeo FishF1 conforme a sequência: 5' TCAACCAACCACAAAGACATTGGCAC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 49,46	R\$ 98,92
4	Oligonucleotídeo FishR1 conforme a sequência: 5' TAGACTTCTGGGTGGCCAAAGAATCA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 49,46	R\$ 98,92

5	Oligonucleotídeo CytfF conforme a sequência: 5' CCATCCAACATCTCCGCATGATGAAA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 49,46	R\$ 98,92
6	Oligonucleotídeo CytfR conforme a sequência: 5' CCCCTCAGAATGATATTTGGCCTCA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
7	Oligonucleotídeo Mcb398 conforme a sequência: 5' TACCATGAGGACAAATATCATTCTG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
8	Oligonucleotídeo Mcb869 conforme a sequência: 5' CCTCCTAGTTTGTAGGGATTGATCG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	2	R\$ 49,46	R\$ 98,92
9	Oligonucleotídeo Sex_Y53-3C conforme a sequência: 5' CCCATGAACGCATTTCATTGTGTGG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 45,74	R\$ 45,74
10	Oligonucleotídeo Sex_Y-53-3D conforme a sequência: 5' ATTTTAGCCTTCCGACGAGGTCGATA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 49,46	R\$ 49,46
11	Oligonucleotídeo 12S_L1085 conforme a sequência: 5' CCCAAACTGGGATTAGATACCC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 42,02	R\$ 42,02
12	Oligonucleotídeo 12S_H1259 conforme a sequência: 5' GTTTGCTGAAGATGGCGGTA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 38,30	R\$ 38,30

13	Oligonucleotídeo 16S_L2513 conforme a sequência: 5' GCCTGTTTACCAAAAACATCAC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 42,02	R\$ 42,02
14	Oligonucleotídeo 16S_H2714 conforme a sequência: 5' CTCCATAGGGTCTTCTCGTCTT 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 42,02	R\$ 42,02
15	Oligonucleotídeo 16S-Forward_Sarri conforme a sequência: 5' AYAAGACGAGAAGACCC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
16	Oligonucleotídeo 16S-Reverse_Sarri conforme a sequência: 5' GATTGCGCTGTTATTCC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
17	Oligonucleotídeo FISHCOILBC conforme a sequência: 5' TCAACYAATCAYAAAGATATYGGCAC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 49,46	R\$ 49,46
18	Oligonucleotídeo REVshort1 conforme a sequência: 5' GGYATNACTATRAAGAAAATTATTAC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 49,46	R\$ 49,46
19	Oligonucleotídeo UniPlantF conforme a sequência: 5' TGTGAATTGCARRATYCMG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 36,44	R\$ 36,44
20	Oligonucleotídeo UniPlantR conforme a sequência: 5' CCCGHYTGAYYTGRGGTDCDC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 38,30	R\$ 38,30
21	Oligonucleotídeo SPL58 (f) conforme a sequência: 5' TTTGAACGCAAGTTGCGCC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 36,44	R\$ 36,44

22	Oligonucleotídeo ITS-p4 (r) conforme a sequência: 5' CCGCTTAKTGATATGCTTAAA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 40,16	R\$ 40,16
23	Oligonucleotídeo ITS-3p62pIF1 conforme a sequência: 5' ACBTRGTGTGAATTGCAGRATC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 42,02	R\$ 42,02
24	Oligonucleotídeo ITS-4unR1 conforme a sequência: 5' TCCTCCGCTTATTKATATGC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	1	R\$ 38,30	R\$ 38,30
25	Oligonucleotídeo L172 conforme a sequência: 5' ATTATTTATCGCACCTACGT 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
26	Oligonucleotídeo H639 conforme a sequência: 5' GGGTGATGTGAGCCCGTCTA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade		Un	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90

1.2. O prazo de vigência das contratações é de 12 (doze) meses, contados da data de confirmação de recebimento do Empenho.

1.3. A validade de todos os itens não poderá ser inferior a 10 (dez) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante. Em caso de o material apresentar problemas no decorrer da sua garantia/validade, a empresa será notificada para realização de troca, sem qualquer ônus para a contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- As justificativas da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico. Entretanto, aqui também explicitada.

2.1.1. Da necessidade das aquisições

O laboratório de Polícia Federal além de emitir laudos de casuística de crimes relacionados à identificação humana, também processa vestígios de crimes envolvendo identificação de espécies vegetais/animais, sejam crimes ambientais ou, por exemplo, em fraudes alimentares nas quais uma espécie é comercializada se passando por outra. Para estas situações alheias à identificação humana, os oligonucleotídios (Primes) são insumos essenciais para a realização de exames genéticos

2.1.2. Da Justificativa para o Quantitativo dos bens

As quantidades de oligonucleotídeos (Primers) a serem adquiridos foram estipuladas considerando: 1) o histórico do quantitativo de oligonucleotídeos demandando nos doze meses anteriores; 2) A quantidade de vestígios que aguardam processamento genético e que não envolvem identificação humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante Dispensa de licitação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou previsto em lei especial

5.1.1. Ainda, quanto à sustentabilidade ambiental, o laboratório do Setor em Genética Forense executa boas práticas de descarte dos rejeitos, na categoria de lixo hospitalar/infectante, promovendo o tratamento adequado e mitigando os impactos ambientais. Os oligonucleotídeos são utilizados em pequena quantidade, na ordem de microlitros, em cada análise genética, oferecendo impacto ambiental extremamente reduzido.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de confirmação de recebimento do Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Nacional de Criminalística, Quadra 07, lote 23, Setores Complementares, CEP 70.610-200, Brasília-DF, Telefone/Fax (61) 2024-9842, no horário de 8h as 11h ou 14h as 17h. A licitante deverá confirmar previamente, o local e horário para a entrega dos materiais, mediante correio eletrônico fornecido pelo Contratante.

6.1.1. O prazo de entrega supracitado refere-se à efetiva entrega física do material no endereço determinado, e não à emissão de Nota Fiscal ou qualquer outro evento por parte da contratada.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, dos critérios do prazo de validade do subitem anterior, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rejeição do(s) item(ns).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3.1. O recebimento provisório inicia-se no ato da entrega física dos materiais, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer tempo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto da Nota Fiscal.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.2. Caso ocorra a rejeição no decorrer do prazo do recebimento provisório ou definitivo, o prazo do recebimento definitivo terá seu início somente após a efetiva entrega do material substituto.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução na aquisição.

6.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer avarias e violações ocorridos durante o transporte dos produtos até o local de sua efetiva entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor

especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. Caso o(s) produto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s), sem ensejar ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4.1. Deverá, para tal, a CONTRATADA solicitar a prorrogação de prazo, emitindo Declaração, ainda no período inicial previsto para a entrega, informando motivação relevante do atraso e a nova previsão de entrega em prazo razoável. A aceitação da motivação e novo prazo, ficará à critério da Administração.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8.1.7. Instituir soluções ambientalmente sustentáveis na linha de produção do objeto contratado. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como no caso de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. Responsabilizarem-se por todos os ônus e pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Projeto Básico.

8.1.9. Fornecer, caso solicitado pela Administração, Atestado de Capacidade Técnica, visando comprovar aptidão em atender o objeto desta aquisição.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas; não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e sei mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da relação comercial, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido a execução do objeto da contratação com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data limite para apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Em caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias para resposta sobre pedidos dessa natureza.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O Projeto Básico possui medidas acauteladoras suficientes em proteção à Administração, assegurando a boa execução/fiscalização desta aquisição,

14.1.2. A Natureza da aquisição consiste na entrega total e imediata dos itens, sem obrigações futuras. Ainda, os pagamentos somente serão realizados após recebimentos provisório e definitivo, havendo a previsão de retenção de pagamentos caso materiais estejam em desacordo quantitativamente e/ou qualitativamente em relação às exigências e descrições previstas no Projeto Básico.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, devido a vigência da presente contratação, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) falhar na execução do objeto, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sansão de Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Projeto Básico.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão, a critério da Administração, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. demonstração de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

17.3.1.1.2. demonstração de capacidade física instalada e logística para cumprimento de prazo semelhante ao prazo da presente contratação

17.3.1.1.3. demonstração em possuir quadro pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto e para dirimir quaisquer dúvidas técnicas;

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na legislação pertinente.

18- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.665,60 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

TABELA 02- Da avaliação de custos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
	Oligonucleotídeo LCO1490 conforme a sequência: 5' GGTCAACAAATCATAAAGATATTGG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades.

1

COTAÇÃO 1	VALOR COTADO: R\$ 90,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = 90,00
COTAÇÃO 2	VALOR COTADO: R\$ 62,63 VALOR UNITÁRIO: R\$ 62,63 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 125,26
COTAÇÃO 3	VALOR COTADO: R\$ 35,17 VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,17 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 70,34
MÉDIA:.	Unitária: R\$ 47,60 Geral: R\$ 95,20

2

Oligonucleotídeo HC02198 conforme a sequência: 5' TAAACTTCAGGGTGACCAAAAAATCA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades	
COTAÇÃO 1	VALOR COTADO: R\$ 93,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 (unidade) QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 93,60
COTAÇÃO 2	VALOR COTADO: R\$ 65,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 130,06
COTAÇÃO 3	VALOR COTADO: R\$ 36,55 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 73,10

	MÉDIA: Unitária: R\$ 49,46 Geral: R\$ 98,92
3	<p>Oligonucleotídeo FishF1 conforme a sequência: 5' TCAACCAACCACAAAGACATTGGCAC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades</p>
	COTAÇÃO 1 VALOR COTADO: R\$ 93,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 93,60
	COTAÇÃO 2 VALOR COTADO: R\$ 65,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO: = R\$ 130,06
	COTAÇÃO 3 VALOR COTADO: R\$ 36,55 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 73,10
	MÉDIA.: Unitária: R\$ 49,46 Geral: R\$ 98,92
4	<p>Oligonucleotídeo FishR1 conforme a sequência: 5' TAGACTTCTGGGTGGCCAAAGAATCA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades</p>
	COTAÇÃO 1 VALOR COTADO: R\$ 93,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 (unidade) QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 93,60
	COTAÇÃO 2 VALOR COTADO: R\$ 65,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO: = R\$ 130,06

	<p>VALOR COTADO: R\$ 36,55</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55</p> <p>QUANTIDADE: 02 unidades</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 73,10</p>
	<p>MÉDIA:.</p> <p>Unitária: R\$ 49,46</p> <p>Geral: R\$ 98,92</p>
5	<p>Oligonucleotídeo CytbF conforme a sequência: 5' CCATCCAACATCTCCGCATGATGAAA 3'</p> <p>Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades</p>
	<p>Cotação 1</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 93,60</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 (unidade)</p> <p>QUANTIDADE: 02 unidades</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 93,60</p>
	<p>Cotação 2</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 65,03</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03</p> <p>QUANTIDADE: 02 unidades</p> <p>VALOR REQUERIDO: = R\$ 130,06</p>
	<p>Cotação 3</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 36,55</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55</p> <p>QUANTIDADE: 02 unidades</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 73,10</p>
	<p>MÉDIA:.</p> <p>Unitária: R\$ 49,46</p> <p>Geral: R\$ 98,92</p>
	<p>Oligonucleotídeo CytbR conforme a sequência: 5' CCCCTCAGAATGATATTTGGCCTCA 3'</p> <p>Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades</p>
	<p>Cotação 1</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 90,00</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00 (unidade)</p> <p>QUANTIDADE: 02 unidades</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 90,00</p>

6	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 62,63 VALOR UNITÁRIO: R\$ 62,63 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 125,26
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 35,17 VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,17 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 70,34
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 47,60 Geral: R\$ 95,20
7	Oligonucleotídeo Mcb398 conforme a sequência: 5' TACCATGAGGACAAATATCATTCTG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 90,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00 (unidade) QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 90,00
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 62,63 VALOR UNITÁRIO: R\$ 62,63 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 125,26
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 35,17 VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,17 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 70,34
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 47,60 Geral: R\$ 95,20
Oligonucleotídeo Mcb869 conforme a sequência: 5' CCTCCTAGTTTGTAGGGATTGATCG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 02 unidades		

8

Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 93,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 (unidade) QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 93,60
Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 65,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 130,06
Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 36,55 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55 QUANTIDADE: 02 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 73,10
MÉDIA:.	Unitária: R\$ 49,46 Geral: R\$ 98,92

9

Oligonucleotídeo Sex_Y53-3C conforme a sequência: 5' CCCATGAACGCATTCATTGTGTGG 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 43,20 VALOR UNITÁRIO: R\$ 43,20 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 43,20
Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 60,23 VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,23 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 60,23
Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 33,79 VALOR UNITÁRIO: R\$ 33,79 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 33,79

	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 45,74 Geral: R\$ 45,74
10	Oligonucleotídeo Sex_Y-53-3D conforme a sequência: 5' ATTTTAGCCTTCCGACGAGGTCGATA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 46,80 VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 46,80
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 65,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 65,03
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 36,55 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 36,55
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 49,46 Geral: R\$ 49,46
11	Oligonucleotídeo 12S_L1085 conforme a sequência: 5' CCCAAACTGGGATTAGATACCC 3' Escala de Síntese de 25 nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 39,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,60 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 39,60
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 55,43 VALOR UNITÁRIO: R\$ 55,43 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 55,43

	<p>VALOR COTADO: R\$ 31,03</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,03</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 31,03</p>
	<p>MÉDIA:.</p> <p>Unitária: R\$ 42,02</p> <p>Geral: R\$ 42,02</p>
12	<p>Oligonucleotídeo 12S_H1259 conforme a sequência: 5' GTTTGCTGAAGATGGCGGTA 3'</p> <p>Escala de Síntese de 25 nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade</p>
	<p>Cotação 1</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 36,00</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 36,00</p>
	<p>Cotação 2</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 50,63</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,63</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 50,63</p>
	<p>Cotação 3</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 28,27</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,27</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 28,27</p>
	<p>MÉDIA:.</p> <p>Unitária: R\$ 38,30</p> <p>Geral: R\$ 38,30</p>
	<p>Oligonucleotídeo 16S_L2513 conforme a sequência: 5' GCCTGTTTACCAAAAACATCAC 3'</p> <p>Escala de Síntese de 25 nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade</p>
	<p>Cotação 1</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 39,60</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,60</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = 39,60</p>

13	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 55,43 VALOR UNITÁRIO: R\$ 55,43 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 55,43
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 31,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,03 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 31,03
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 42,02 Geral: R\$ 42,02
14	Oligonucleotídeo 16S_H2714 conforme a sequência: 5' CTCATAGGGTCTTCTCGTCTT 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 39,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,60 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 39,60
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 55,43 VALOR UNITÁRIO: R\$ 55,43 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 55,43
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 31,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,03 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 31,03
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 42,02 Geral: R\$ 42,02
Oligonucleotídeo 16S-Forward_Sarri conforme a sequência: 5' AYAAGACGAGAAGACCC 3'. Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade		

15	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 30,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,60 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 30,60
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 43,46 VALOR UNITÁRIO: R\$ 43,46 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 43,46
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 24,13 VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,13 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 24,13
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 32,73 Geral: R\$ 32,73
16	Oligonucleotídeo 16S-Reverse_Sarri conforme a sequência: 5' GATTGCGCTGTTATTCC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 30,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,60 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 30,60
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 43,46 VALOR UNITÁRIO: R\$ 43,46 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 43,46
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 24,13 VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,13 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 24,13

	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 32,73 Geral: R\$ 32,73
17	Oligonucleotídeo FISHCOILBC conforme a sequência: 5' TCAACYAATCAYAAAGATATYGGCAC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 46,80 VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 46,80
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 65,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 65,03
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 36,55 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 36,55
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 49,46 Geral: R\$ 49,46
18	Oligonucleotídeo REVshort1 conforme a sequência: 5' GGYATNACTATRAAGAAAATTATTAC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 46,80 VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,80 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 46,80
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 65,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,03 QUANTIDADE: 50 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 65,03

	<p>VALOR COTADO: R\$ 36,55</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,55</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 36,55</p>
	<p>MÉDIA:.</p> <p>Unitária: R\$ 49,46</p> <p>Geral: R\$ 49,46</p>
19	<p>Oligonucleotídeo UniPlantF conforme a sequência: 5' TGTGAATTGCARRATYCMG 3'</p> <p>Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade</p>
	<p>Cotação 1</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 34,20</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,20</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = 34,20</p>
	<p>Cotação 2</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 48,23</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 48,23</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 48,23</p>
	<p>Cotação 3</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 26,89</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,89</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = R\$ 26,89</p>
	<p>MÉDIA:.</p> <p>Unitária: R\$ 36,44</p> <p>Geral: R\$ 36,44</p>
	<p>Oligonucleotídeo UniPlantR conforme a sequência: 5' CCCGHYTGAYYTGRGGTDCDC 3'</p> <p>Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade</p>
	<p>Cotação 1</p> <p>VALOR COTADO: R\$ 36,00</p> <p>VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00</p> <p>QUANTIDADE: 01 unidade</p> <p>VALOR REQUERIDO = 36,00</p>

20	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 50,63 VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,63 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 50,63
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 28,27 VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,27 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 28,27
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 38,30 Geral: R\$ 38,30
21	Oligonucleotídeo SPL58 (f) conforme a sequência: 5' TTTGAACGCAAGTTGCGCC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 34,20 VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,20 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 34,20
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 48,23 VALOR UNITÁRIO: R\$ 48,23 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 48,23
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 26,89 VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,89 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 26,89
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 36,44 Geral: R\$ 36,44
Oligonucleotídeo ITS-p4 (r) conforme a sequência: 5' CCGCTTAKTGATATGCTTAAA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade		

22

Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 37,80 VALOR UNITÁRIO: R\$ 37,80 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 37,80
Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 53,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 53,03 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 53,03
Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 29,65 VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,65 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 29,65
MÉDIA:.	Unitária: R\$ 40,16 Geral: R\$ 40,16

23

<p>Oligonucleotídeo ITS-3p62pIF1 conforme a sequência: 5' ACBTRGTGTGAATTGCAGRATC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade</p> <p>QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade</p>	
Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 39,60 VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,60 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 39,60
Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 55,43 VALOR UNITÁRIO: R\$ 55,43 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 55,43
Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 31,03 VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,03 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 31,03

	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 42,02 Geral: R\$ 42,02
24	Oligonucleotídeo ITS-4unR1 conforme a sequência: 5' TCCTCCGCTTATTKATATGC 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 01 unidade	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 36,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = 36,00
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 50,63 VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,63 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 50,63
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 28,27 VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,27 QUANTIDADE: 01 unidade VALOR REQUERIDO = R\$ 28,27
	MÉDIA:.	Unitária: R\$ 38,30 Geral: R\$ 38,30
25	Oligonucleotídeo L172 conforme a sequência: 5' ATTATTTATCGCACCTACGT 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 03 unidades	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 108,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00 QUANTIDADE: 03 unidades VALOR REQUERIDO = 108,00
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 50,63 VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,63 QUANTIDADE: 03 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 151,89

	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 28,27 VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,27 QUANTIDADE: 03 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 84,81
	MÉDIA:	Unitária: R\$ 38,30 Geral: R\$ 114,90
26	Oligonucleotídeo H639 conforme a sequência: 5' GGGTGATGTGAGCCCGTCTA 3' Escala de Síntese de 25nmoles. Purificação por dessalinização. Apresentação: Unidade QUANTIDADE REQUERIDA: 03 unidades	
	Cotação 1	VALOR COTADO: R\$ 108,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00 QUANTIDADE: 03 unidades VALOR REQUERIDO = 108,00
	Cotação 2	VALOR COTADO: R\$ 50,63 VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,63 QUANTIDADE: 03 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 151,89
	Cotação 3	VALOR COTADO: R\$ 28,27 VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,27 QUANTIDADE: 03 unidades VALOR REQUERIDO = R\$ 84,81
	MÉDIA.:	Unitária: R\$ 38,30 Geral: R\$ 114,90
TOTAL PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 1.665,60 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)		

19- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

20- DOS CASOS DE EXTINÇÃO

20.1. A presente contratação poderá ser rescindida:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas

no Projeto Básico;

20.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200406;

Fonte de Recursos: 010000000;

Programa de Trabalho: 172371;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: PF99900AG22;

22- RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

22.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, da aprovação pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Julho/2021.

(com alterações)

Brasília/DF, 18 de Abril de 2023.

BRUNO RODRIGUES TRINDADE
Perito Criminal Federal
Chefe do SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC/PF

De acordo.

ELVIO DIAS BOTELHO
Perito Criminal Federal
Chefe da Divisão de Perícias Laboratoriais e Documentoscópicas - DPLAD

Aprovo este Projeto Básico em _____ de _____ de 2023.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RODRIGUES TRINDADE, Perito(a) Criminal Federal**, em 19/04/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIO DIAS BOTELHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 19/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LEITE VIEIRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 27/04/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO, Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 27/04/2023, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28528856&crc=BB8391CC.
Código verificador: **28528856** e Código CRC: **BB8391CC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 1314/2023 - DITEC/PF de 01 de junho de 2023

DECLARO dispensável de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: aquisição de oligonucleotídeos (primers) para o laboratório do Serviço de Perícias em Genética Forense - SEPGEF do Instituto de Criminalística da Polícia Federal, Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: O laboratório de Genética Forense da Polícia Federal além de emitir laudos de casuística de crimes relacionados à identificação humana, também processa vestígios de crimes envolvendo identificação de espécies vegetais/animais. Para estas situações alheias à identificação humana, os oligonucleotídios (Primes) são insumos essenciais para a realização de exames genéticos. Esta aquisição, a princípio, pretende suprir o laboratório de genética forense da Polícia Federal pelo prazo de aproximadamente 18 meses a 24 meses. Houve tentativa de aquisição pela Cotação Eletrônica nº 01/2023 com participação de 3 fornecedores, sendo esses mesmos classificados com as melhores propostas. No entanto, a cotação eletrônica se deu como fracassada pois o primeiro colocado não apresentou a documentação necessária para a devida instrução processual e os outros dois fornecedores classificados declinaram da proposta por não conseguir atender o valor do primeiro colocado. Sendo assim, formaliza-se a Dispensa de Licitação com a contratação direta da empresa que ofertou o menor valor na fase de pesquisa de preços.

CONTRATADA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 63.067.904/0002-35

VALOR: R\$ 2.008,28 (dois mil e oito reais e vinte e oito centavos).

WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Administração e Logística- DILOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 11/07/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30126657&crc=FC54415D.
Código verificador: **30126657** e Código CRC: **FC54415D**.

